



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1993/07, DE 26 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o transporte de estudantes de Terceiro Grau, e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, de modo gratuito, o transporte escolar de alunos de terceiro grau que freqüentam as aulas junto a sede do município.

Parágrafo único: O transporte a que se refere o *caput* deste artigo se dará, durante o ano letivo, mediante a utilização, pelos alunos do ensino superior, do transporte escolar já existente, próprio ou terceirizado, e desde que haja disponibilidade de vaga nos horários e itinerários respectivos, ficando assegurado a prioridade na utilização pelos alunos do ensino fundamental e médio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 26 DE JULHO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**